



DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Lei N°1.196 de 14 de junho de 2018.

"Dispõe sobre autorização de abertura crédito especial que específica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2018 no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), como segue:

02 – Prefeitura Municipal

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0002 – Programa Municipal de Assistência Social Geral

2.133 – Manut. de Transferência ao CIMVALPI – Casa Abrigo

R\$ 3.000,00

31717000 – Rateio pela participação em Consorcio Publico

R\$ 16.000,00

33717000 – Rateio pela participação em Consorcio Publico

R\$ 1.000,00

44717000 – Rateio pela participação em Consorcio Publico

TOTAL

R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2018;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de junho de 2018.

Piedade de Ponte Nova, 14 de junho de 2018.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal
CPF: 251.320.910-87

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal